

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA

1. Edital de 1ª e 2ª Praça do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e intimação: **CIRLEI LONGHI DIAS**, CPF/MF sob o nº 156.555.658-54, e seu cônjuge se casada for, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0002725-78.2017.8.26.0191, em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro de Ferraz de Vasconcelos/SP, promovida por **KUNICHIKO NAKATANI**, CPF/MF sob o nº 325.226.658-04.

1.1. O MM. Dr. JOÃO LUIS CALABRESE, Juiz de Direito, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, nos termos do artigo 882 e seguintes, do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM n.1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do “Gestor Judicial” www.jikalleiloes.com.br, portal de leilões eletrônicos, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

2.1. DO BEM – O bem será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Despesas gerais relativas a desmontagem, transporte, transferência patrimonial do bem arrematado, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da Causa.

3. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.jikalleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos disponíveis e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado.

4. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.jikalleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 02/09/2024 às 15h10, e se encerrará dia 05/09/2024 às 15h10, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se á sem interrupção o 2º Leilão, e se encerrará no dia 03/10/2024 às 15h10, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, que será atualizada até a data da alienação judicial.

5. DO CONDUTOR DO LEILÃO – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. DEILSON LUCAS DO ESPIRITO SANTO, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 1149.

6. RELAÇÃO DO BEM IMÓVEL: Matrícula nº 74.114 Um terreno situado na Rua Parapanema, designado lote “07-b”, na planta de desdobro, parte do lote 07 da Gleba 01, do Jardim Nosso Recanto, no município de Ferraz de Vasconcelos, medindo 5,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 125,00 m2, confrontando do lado direito, de quem da frente o olha, com lote 06, do lado esquerdo com lote 07-A e nos fundos com propriedade do Nosso Recanto. CONTRIBUINTE: 10-0090-0034-000.

Av. 03, em 14 de abril de 2011. Pelo instrumento particular de 11/01/2011, a proprietária **CIRLEI LONGHI DIAS**, já qualificada, **CAUCIONOU** o imóvel matriculado em garantia do contrato de locação comercial do imóvel situado no Município de Suzano-SP, na Rua General Francisco Glicério, nº 1206, Centro, em que figura como locador **SHIRLENE VENANCIO LEOCADIO**, brasileira, solteira, administradora de empresa, RG nº 32.239.084-9, CPF/MF nº 323.788.578-41, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Manuel Pedro Louzano, nº16, Jardim Camargo, cujo prazo de locação é de 30 meses, com início em 11/01/2011 e término em 10/07/2013, mediante o aluguel mensal de R\$ 4.300,00, na forma pactuada.

Av. 05 - Em 16 de setembro de 2015 - PENHORA pelo Juízo de Direito do 2º Ofício Judicial, do Município de Ferraz de Vasconcelos, desta Comarca de Poá-SP, nos autos da ação de execução civil, processo nº 0001703-29.2010.8.26.0191, em que figura como exequente **SOLANGE BONI VALIERIS**, CPF/MF nº 009.945.358-48, e como executada **CIRLEI LONGHI DIAS** já qualificada, o imóvel matriculado foi **PENHORADO**, para garantir a dívida no valor de R\$ 28.312,47.

Av. 06 - Em 15 de junho de 2016 - PENHORA pelo Juízo de Direito do 2º Ofício Judicial, do Município de Ferraz de Vasconcelos, desta Comarca de Poá-SP, nos autos da ação de execução civil, processo nº 0008332-19.2010.8.26.0191, em que figura como exequente **ORLANDO XAVIER**, CPF/MF nº 330.869.318-68, e como executados **JOCIMAR CATAO SILVA**, CPF/MF nº 063.651.366-17, e **CIRLEI LONGHI DIAS**, já qualificada, o imóvel matriculado de propriedade de **CIRLEI LONGHI DIAS**, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para garantir a dívida no valor de R\$ 55.883,08.

Av. 07 - Em 14 de novembro de 2018 - PENHORA, pelo Juízo de Direito do 3º Ofício Judicial do Foro Central do Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos-SP, nos autos da ação de execução civil, processo nº 0002725-78.2017.8.26.0191, em que figura como exequente **KUNICHICO NAKATANI**, CPF/MF nº 325.266.658-04 e como executada **CIRLEI LONGHI DIAS**, CPF/MF nº 156.555.658-54, protocolada eletronicamente sob nº PH000238677, em 06/11/2018, o imóvel matriculado foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para garantir a dívida no valor de R\$ 3.415,33.

AVALIAÇÃO: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil Reais) em junho de 2022, (fls. 113), que será atualizado até a data do início da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 37.568,60 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) atualizado até novembro de 2017.

ÔNUS - É ônus do interessado, entretanto, a verificação do bem oferecido à venda, seu estado de conservação, bem como eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos (Provimento CSM nº 1625/2009, artigo 9º).

7. DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre os bens correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130, caput, e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. (artigo 908, §1º CPC).

8. DA INTIMAÇÃO: Por qualquer motivo caso a intimação pessoal da requerida não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimada através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

8.1. CONDIÇÕES DO SISTEMA: O sistema estará disponível para recepção de lances no sítio www.jikalleiloes.com.br, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel. (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art.

897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

8.2 CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

8.3. Os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário, nos termos do artigo 30 do Prov. n. CSM n. 1625/2009.

9. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, sob pena de se desfazer a arrematação.

9.1 - DO PAGAMENTO PARCELADO - De acordo com o artigo 895, do Código de Processo Civil é permitido ao arrematante efetuar o pagamento do bem em prestações, seja pelo preço de avaliação no primeiro leilão ou por preço não considerado vil no segundo leilão, desde que ofertado pelo menos 25% do valor à vista, com as garantias previstas no referido artigo e corrigido monetariamente pelo índice da tabela oficial aplicável aos cálculos judiciais (tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais), contudo, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).

10. DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, endereçado a juridico@jikalleiloes.com.br, até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015, contendo que o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC).

11. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, parágrafos 4º e 5º do CPC).

12. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar a JIKAL LEILÕES, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

12.1. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO e ACORDO - Em caso de remição ou acordo, após a publicação do edital, fica a executada obrigada a pagar os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento.

Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Assim, pelo presente edital fica a requerida supracitada e demais interessados intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

FALECONOSCO: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Leiloeiro Oficial, na Rua Guarani, 266, Loja 11, Bom Retiro - São Paulo/SP ou pelos nossos canais de atendimento: 11 4550-3677 ou 11 97101-5577, leiloeiro@jikalleiloes.com.br.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 2024.

Dr. JOÃO LUIS CALABRESE

Juiz de Direito

